



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024003916

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1683/2024/GAB

Trata-se de procedimento iniciado em razão da identificação de inconsistência no cadastro da empresa ALVINA ADMINISTRAÇÃO DE HOLDING E IMÓVEIS LTDA., NIRE 52203408538, haja vista que houve o registro/arquivamento de instrumento de Extinção/Distrato social, sob o protocolo n.º 24/172114-8, em 28/0/2024, enquanto a empresa encontra-se com bloqueio judicial, nos seguintes termos: **TENDO EM VISTA O OFÍCIO N.º 115/2016 EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO, DR. OTACÍLIO DE MESQUITA ZAGO DO PODER JUDICIÁRIO, DA COMARCA DE GOIÂNIA, REFERENTE AOS PROCESSOS N.º 237969-61.2015.8.09.0051, O QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADO O IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS, NA SEGUINTE EMPRESA.** ". Observa-se que o bloqueio determina o impedimento de novos arquivamento da empresa.

Não obstante, foi constatado no prontuário da empresa, o arquivamento do Ofício Judicial n.º 1877/2024, sob protocolo 24/274837-6 de 09/08/2024 (64607484), o qual trata do cancelamento da indisponibilidade de quotas, tão somente do cancelamento da indisponibilidade de quotas sociais, não referindo-se ao levantamento do impedimento de novos arquivamentos.

Encaminhados os autos à área técnica, aquela especializada, da análise do caso em tela, sugere o cancelamento do arquivamento, efetivado em desacordo com a ordem judicial.

Face ao exposto, e com fulcro no poder-dever da Administração Pública em rever seus atos, determino o cancelamento do Distrato arquivado pela empresa ALVINA ADMINISTRAÇÃO DE HOLDING E IMÓVEIS LTDA. em desacordo com a decisão judicial. Encaminhem-se à Gerência de Atos Notariais para conhecimento e cumprimento da decisão e notificação da empresa e seus representantes para dar-lhes conhecimento. Determino ainda, a notificação das Receitas para dar-lhes conhecimento do cancelamento do aludido instrumento.

GOIANIA, 24 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65282370** e o código CRC **5E83BF32**.



Referência: Processo nº 202400024003916



SEI 65282370